



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 609/2011

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE NO VALOR DE R\$ 63.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais):

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 08 – SECRET. M. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Sub-Unidade: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 – HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0020 – OBRAS PUBLICAS

Atividade: 2.120 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO A MORADIA**

Elemento: **319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 30000,00**

339030- MATERIAL DE CONSUMO 10000,00

339036- OUTROS SERV. TER. PESSOA FISICA 8000,00

339039- OUTROS SERV. TER. PESSOA JURIDICA 15000,00

Valor Total- 63000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

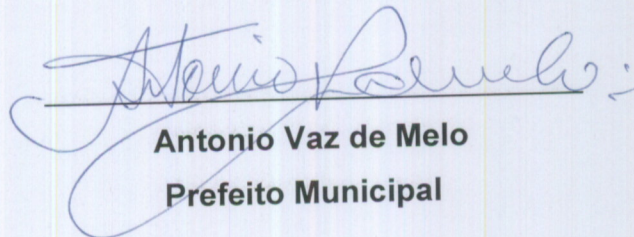
Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminada abaixo:

FICHA Nº. 303 -----	30000,00
FICHA Nº. 80.....	5000,00
FICHA Nº. 140.....	11000,00
FICHA Nº. 150.....	17000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 07 de Outubro de 2011.


Antonio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

Publicado em 07/10/11 por 30
clax, no Portal da Prefeitura Municipal de
Guiricema, conforme estabelecido em
Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997
Parlamento
Funcionário (a) Responsável - Matrícula 506